



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES Nº 002 /2010

A Senhora **Secretária Municipal de Saúde de Barra do Bugres - MT, Luciana Lopes Castanha Souto**, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** O Processo Seletivo destina-se à contratação de Profissionais, conforme a Lei Municipal nº 1.814/2008 alterada pela Lei Municipal nº. 1.859/2009 de 19/06/2009; Lei Complementar 001/2005 e Decreto Municipal nº. 070/2009.

**1.3** O Processo Seletivo compreenderá prova objetiva de caráter somatório; contagem de tempo de serviço e títulos.

### 2 DAS VAGAS, FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO:

Vagas	Cargo	Especialidade	Formação	Carga Horária	Vencimento	Lotação
02	Agente de Nível Superior da Saúde	Enfermeiro	Nível Superior	40 h/sem	R\$ 2.731,15	USF
02	Médico	Clínico Geral	Nível Superior	40 h/sem	R\$ 5.338,14	USF
02	Agente Técnico da Saúde	Técnico em enfermagem	Curso técnico em enfermagem	40 h/sem	R\$ 945,00	USF

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições realizar-se-ão de 18 e 19 de Janeiro de 2010, na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres localizada na Av. Voluntários da Pátria nº. 355, Maracanã, pelo próprio candidato ou seu representante legal formalmente constituído, mediante procuração no horário das 07:30 às 10:30 h e das 13:30 às 17:00 h.

**3.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**3.3** Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados,



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Processo Seletivo e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

**3.4.1** - Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal de 1988;

**3.4.2** - Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

**3.4.3** - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**3.4.4** - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes ao cargo a que concorre;

**3.4.5** - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**3.4.6** - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a contratação;

**3.4.7** - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 65 anos.

**3.4.8** - Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa havendo sido demitido a bem do serviço público.

**3.4.9** - Não registrar crime contra a Administração Pública.

**3.5** - O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador no requerimento de inscrição realizada.

**3.6** - Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá:

**3.6.1**- Comparecer pessoalmente ou através de procurador no local indicado para as inscrições, munido de cópias e originais para conferência dos seguintes documentos: RG - Cédula de Identidade, CPF - Cadastro de Pessoa Física, Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido conforme item 2 deste edital, Comprovante de Residência e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.

**3.6.2** O candidato que tiver título ou comprovação de cursos igual ou superior a 20 h na área pretendida nos últimos 2 anos, e/ou comprovante de experiência profissional expedida pela empresa ou instituição que tenha trabalhado, deverá trazê-los no ato da inscrição para análise da comissão organizadora.

**3.7** - A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão do Processo Seletivo, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

**3.8** - A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de afixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, localizada a Praça Ângelo Masson, 1000 centro e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Voluntários da Pátria nº. 355, Maracanã e também no site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br)

**3.9** - A Comissão do Processo Seletivo poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação das inscrições do candidato, desde que verificada falsidade na documentação apresentada pelo candidato.

**3.10** - Quaisquer condições especiais para participação no processo seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 3.1, período de inscrição, sendo que não se



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilizará a Comissão do Processo Seletivo, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

### 3.11 Contagem de títulos e experiência profissional

3.11.1 Será realizada a análise dos currículos com experiência comprovada para o cargo pleiteado, observando a tabela de pontuação abaixo:

Grau de Instrução	Pontos
Certificado de Especialização	2,0. Máximo de 02 pontos.
Cursos específicos para a área pretendida com carga horária igual ou superior a 20 horas realizado nos últimos 2 anos.	1,0 por certificado. Máximo de 04 pontos.
Experiência na área pretendida na rede municipal (para cada ano trabalhado)	1,0 por ano trabalhado. Máximo de 04 anos.

## 4. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

### 4.1 Prova Objetiva

4.1.1 A Prova será realizada no dia 31 de Janeiro de 2009, com início às 08:00 h (oito horas) e término às 11:00 h (onze horas), em local a ser divulgado através de edital complementar.

4.1.2 Pontuação – A Prova contará com 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, cada questão valerá 4,5 (quatro pontos e meio) totalizando 90 (noventa) pontos. O conteúdo programático encontra-se no Anexo I deste edital.

4.1.3 As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida e com o cargo pretendido.

4.1.5 A Prova será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, contendo uma resposta correta em cada questão.

4.1.6 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

4.1.7 O Candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 01(uma) hora de antecedência do início da prova.

4.1.8 A prova terá duração de três horas, o candidato poderá sair da sala com o caderno de prova a partir de 01 (uma) hora do início. Não será permitido ao candidato que circule pelas dependências do local, durante realização da prova.

4.1.9 Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até que o último candidato conclua a prova.

4.1.10 Não será permitido no local da prova que o candidato utilize boné, chapéu, óculos escuros ou qualquer outro adereço. Também não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico tais como: walkman, MP3 ao MP7, iPod, agenda eletrônica, relógios digitais, etc.

**4.1.11 O candidato deverá portar apenas: documento pessoal com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Único: Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.**

## 5 DO RESULTADO

**5.1** O gabarito da prova será divulgado no dia 01 (um) de Fevereiro de 2010, às 08:00h (oito horas) no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).

**5.2** Será assegurado ao candidato o direito de recurso quanto às questões, após a divulgação do gabarito até o dia 02 (dois) de Fevereiro às 11:00 h (onze horas). O recurso deverá ser fundamentado com referencial teórico e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres- MT.

**5.3** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres- MT e no site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia 10 (dez) de Fevereiro de 2010.

## 6 DO DESEMPATE

**6.1** Em caso de empate na prova objetiva, utilizar-se-á como critério de desempate os seguintes critérios:

- 1º Pontuação no item de conhecimentos específicos;
- 2º Contagem de títulos e experiência profissional;
- 3º Idade maior.

## 7 DOS RECURSOS

**7.1** Será assegurado ao candidato o direito ao recurso quanto à classificação geral do Processo Seletivo Simplificado após a divulgação do resultado pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres.

## 8 DA CONVOCAÇÃO

**8.1** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, divulgado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e ainda pelo site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).

**8.2** O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

## 9 DA VALIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**9.1** Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado conforme o interesse da administração.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias durante a validade do processo seletivo.

**10.2** A documentação exigida para a contratação será divulgada em edital complementar.

## **11 VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO**

**11.1** Fica vedada a contratação do candidato que:

**11.2** Acumular cargos, emprego ou função pública.

**11.3** Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

**11.4** Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido o Executivo Municipal em alguma função.

## **12 CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Jurídico e Comissão Nomeada pela Portaria nº 002/2010.

Barra do Bugres, 11 de Janeiro de 2010.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO  
Secretária Municipal de Saúde

VALQUÍRIA ZAMPERETTI PADÃO  
Presidente da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO 1

### Conteúdo programático para Enfermeiro

Fundamentos de Enfermagem, Enfermagem em saúde pública, Biossegurança, Esterilização e desinfecção, Ética em Enfermagem, Lei nº. 8.080/1990, 19/09/1990, Lei nº. 8.142/1990 de 28/12/1990, Portaria 2.616 de 12/05/1998, Portaria nº. 648, de 28 de março de 2006, Portaria nº 832 de 28 de Junho de 1999, Portaria nº 58 de 2009 GBSES, Portaria nº 3925 13 de Novembro de 1998. Assuntos relacionados ao Programa da Saúde da Família: Pré-natal, Hipertenso e Diabético, Saúde da Criança, Saúde do idoso, Saúde da mulher, Imunização, DST, Noções de Epidemiologia.

### Conteúdo programático Técnico em Enfermagem

Fundamentos de Enfermagem, Enfermagem em saúde pública, Biossegurança, Esterilização e desinfecção, Ética em Enfermagem, SUS, Lei nº. 8080/1990, 19/09/1990, Lei nº. 8142/1990 de 28/12/1990, Portaria 2616 de 12/05/1998, Portaria nº. 648, de 28 de março de 2006. Assuntos relacionados ao Programa da Saúde da Família: Pré-natal, Hipertenso e Diabético, saúde da criança, saúde do idoso, saúde da mulher, Imunização, DST, Noções de Epidemiologia. Cálculo de diluição e administração de medicamentos.

### Conteúdo programático Clínico Geral

Doenças sexualmente transmissíveis, diagnóstico e tratamento; Doenças do Aparelho Cardiovascular: IAM, coronariopatias, hipertensão arterial; Doenças do sistema respiratório: pneumonia, DPOC, viroses; Doenças do sistema renal: insuficiência renal aguda e crônica, pielonefrite, ITU; Doenças do sistema gastrointestinal: cirrose hepática, diarreia, refluxo, gastrite, esteatose hepática; Noções de Epidemiologia; Doenças infecto-contagiosas: HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase. Doenças endêmicas: hantavirose, dengue, malária, febre amarela, doença de chagas, leishmanioses; Transtornos psiquiátricos; Doenças do sistema endócrino, diabetes mellitus; Acidentes com animais peçonhentos; Doenças fúngicas, virais e parasitárias. Lei nº. 8080/1990, 19/09/1990, Lei nº. 8142/1990 de 28/12/1990, Portaria 2616 de 12/05/1998, Portaria nº. 648, de 28 de março de 2006, portaria nº 832 de 28 de Junho de 1999, portaria nº 58 de 2009 GBSES, portaria nº 3925 13 de Novembro de 1998. Assuntos relacionados ao Programa da Saúde da Família: Pré-natal, saúde da criança, saúde do idoso, saúde da mulher, Imunização.